

Art.º 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para pagamento da construção da ponte acima referida.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carajás do Sul, em 17 de novembro de 1953.

Quantos Verbos Efizes  
Prefeito Municipal  
Pedro H. Silva  
Secretário da Prefeitura

### Lei n.º 15\*

A Câmara Municipal de Carajás do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a colocar no serviço da Uguia do Cavenasso, duas turmas de seis homens cada uma, com cozinha em separado e condições permanentes para uma delas, que ficará a cargo do Engenheiro encarregado daquele serviço;

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo, autorizado em abrir um crédito especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para atender as despesas extras, inclusive vitórias dos engenheiros neste cidade;

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura

Peitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de Novembro de 1953.

Amantuo Carlos Stefan  
Presidente Municipal  
Antonio D. Lilia  
Secret. Pref.

Lei n.º 16.

A Camara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar no servico da limpeza do Cavernoso, duas turmas de seis homens cada uma, com espinha em separata e conduecao permanente para cada uma delas, que ficarão

sem efeito  
Vide pagina  
sequente  
Antonio D. Lilia  
Secret. Pref.

Antonio D. Lilia  
Secret. Pref.